



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 4931/2022  
De, 18 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4494/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
001.10.304.0109.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Cód. Reduzido 965</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 966</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
001.10.305.0109.2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	
<b>Cód. Reduzido 967</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 968</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL  
E VINTE E DOIS

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 22475-L